

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*

## ÍNDICE DO DIÁRIO


### PORTARIA

- PORTARIA Nº 057, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – ALDENIR DE JESUS OLIVEIRA.....
- PORTARIA Nº 058, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO – ANDREA SANTOS FERREIRA.....
- PORTARIA Nº 059, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO – CLAUDIA EVANGELISTA PEREIRA.....
- PORTARIA Nº 060, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO – IRANI FARIAS ARAUJO DOS SANTOS.....
- PORTARIA Nº 061, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO – JUCILENE DA SILVA ROCHA FREITAS.....
- PORTARIA Nº 062, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO – FATIMA BRITO DE OLIVEIRA DANTAS.....
- PORTARIA Nº 063, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS PELOS EDITAIS PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA, BAHIA .
- PORTARIA Nº 064, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – GRATIFICAÇÃO POR APRIMORAMENTO PROFISSIONAL – ROSANE ROSA DOS SANTOS DIAS.....
- PORTARIA Nº 065, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CONTRATO DE GESTÃO.....

### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO.....

**PORTARIA Nº 057, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – ALDENIR DE JESUS OLIVEIRA**

  
**Prefeitura de Jacobina** **ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
<https://jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA Nº 057, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor  
**ALDENIR DE JESUS OLIVEIRA**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que  
lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias ao  
servidor **ALDENIR DE JESUS OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Jacobina,  
como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da Lei nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em  
07/01/2026 e terminando em 07/03/2026.


**Art. 2º** Esta Portaria retroage a data de 7 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em  
contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de janeiro de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida**  
Secretária Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 058, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO –  
ANDREA SANTOS FERREIRA**

  
**Prefeitura de Jacobina** <https://jacobina.ba.gov.br>  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

PORTARIA Nº 058, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

**Concede Progressão Horizontal por Desempenho à  
Servidora Pública Municipal e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.026, de 10 de janeiro de 2024 e,

**CONSIDERANDO** que o requerimento da servidora pública via Processo Administrativo de nº 000263/24;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Avaliação de Desempenho dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS constatou, após análise de documentação probatória do pedido da requerente, que obedece aos critérios legais instituídos na Lei Municipal nº 2.026, de 10 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** ainda o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, no respectivo processo, que opinou pelo deferimento do direito vindicado pela servidora solicitante.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Funcional, sob a forma de **Progressão Horizontal por Desempenho**, à servidora municipal **ANDREA SANTOS FERREIRA**, matrícula 23612, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercente da função pública de Agente Comunitário de Saúde.


**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de janeiro de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida**  
Secretária Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 059, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO –  
CLAUDIA EVANGELISTA PEREIRA**

  
**Prefeitura de Jacobina** <https://jacobina.ba.gov.br>  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

PORTARIA Nº 059, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

**Concede Progressão Horizontal por Desempenho à  
Servidora Pública Municipal e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.026, de 10 de janeiro de 2024 e,

**CONSIDERANDO** que o requerimento da servidora pública via Processo Administrativo de nº 000430/24;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Avaliação de Desempenho dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS constatou, após análise de documentação probatória do pedido da requerente, que obedece aos critérios legais instituídos na Lei Municipal nº 2.026, de 10 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** ainda o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, no respectivo processo, que opinou pelo deferimento do direito vindicado pela servidora solicitante.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Funcional, sob a forma de **Progressão Horizontal por Desempenho**, à servidora municipal **CLAUDIA EVANGELISTA PEREIRA**, matrícula 9381, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercente da função pública de Agente Comunitário de Saúde.


**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de janeiro de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida**  
Secretária Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 060, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO –  
IRANI FARIAS ARAUJO DOS SANTOS**

  
**Prefeitura de Jacobina** <https://jacobina.ba.gov.br>  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

PORTARIA Nº 060, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

**Concede Progressão Horizontal por Desempenho à  
Servidora Pública Municipal e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.026, de 10 de janeiro de 2024 e,

**CONSIDERANDO** que o requerimento da servidora pública via Processo Administrativo de nº 000787/24;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Avaliação de Desempenho dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS constatou, após análise de documentação probatória do pedido da requerente, que obedece aos critérios legais instituídos na Lei Municipal nº 2.026, de 10 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** ainda o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, no respectivo processo, que opinou pelo deferimento do direito vindicado pela servidora solicitante.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Funcional, sob a forma de **Progressão Horizontal por Desempenho**, à servidora municipal **IRANI FARIAS ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula 2801, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercente da função pública de Agente Comunitário de Saúde.


**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de janeiro de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida**  
Secretária Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 061, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO –  
JUCILENE DA SILVA ROCHA FREITAS**

  
**Prefeitura de Jacobina** <https://jacobina.ba.gov.br>  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

PORTARIA Nº 061, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

**Concede Progressão Horizontal por Desempenho à  
Servidora Pública Municipal e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.026, de 10 de janeiro de 2024 e,

**CONSIDERANDO** que o requerimento da servidora pública via Processo Administrativo de nº 001156/24;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Avaliação de Desempenho dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS constatou, após análise de documentação probatória do pedido da requerente, que obedece aos critérios legais instituídos na Lei Municipal nº 2.026, de 10 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** ainda o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, no respectivo processo, que opinou pelo deferimento do direito vindicado pela servidora solicitante.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Funcional, sob a forma de **Progressão Horizontal por Desempenho**, à servidora municipal **JUCILENE DA SILVA ROCHA FREITAS**, matrícula 2862, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercente da função pública de Agente Comunitário de Saúde.


**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de janeiro de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida**  
Secretária Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 062, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO –  
FATIMA BRITO DE OLIVEIRA DANTAS**

  
**Prefeitura de Jacobina** <https://jacobina.ba.gov.br>  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

PORTARIA Nº 062, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

**Concede Progressão Horizontal por Desempenho à  
Servidora Pública Municipal e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.026, de 10 de janeiro de 2024 e,

**CONSIDERANDO** que o requerimento da servidora pública via Processo Administrativo de nº 001185/24;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Avaliação de Desempenho dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS constatou, após análise de documentação probatória do pedido da requerente, que obedece aos critérios legais instituídos na Lei Municipal nº 2.026, de 10 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** ainda o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, no respectivo processo, que opinou pelo deferimento do direito vindicado pela servidora solicitante.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Funcional, sob a forma de **Progressão Horizontal por Desempenho**, à servidora municipal **FATIMA BRITO DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula 2772, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercente da função pública de Agente Comunitário de Saúde.

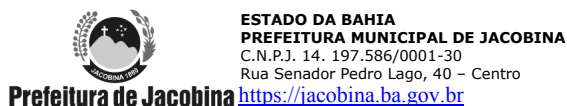
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de janeiro de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida**  
Secretária Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 063, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS PELOS EDITAIS PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA, BAHIA**



PORTARIA Nº 063, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

*Dispõe sobre a publicação do resultado da prestação de contas dos projetos culturais contemplados pelos Editais PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Jacobina, Bahia.*

A DIRETORA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.399/2022, que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.903/2024 - Marco regulatório do fomento à cultura;

**CONSIDERANDO** os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, que dispõem sobre o Decreto de Fomento à Cultura e Regulamentação da PNAB, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o que preconizam os Editais nº 001, nº 002 e nº 003/2025 – Fomento à Cultura; Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura; e Subsídio a Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais, respectivamente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Publicar a relação dos Projetos Culturais com prestações de contas aprovadas, no âmbito dos Editais nº 001, nº 002 e nº 003/2025, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no Município de Jacobina-BA, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacobina - Bahia, 30 de janeiro de 2026.

**Caroline Maria Santana de Lima**  
Diretora Municipal de Cultura



**Prefeitura de Jacobina** <https://jacobina.ba.gov.br>

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

**ANEXO I – Lista de projetos culturais com prestação de contas aprovadas no âmbito dos**

**Editais nº 001, nº 002 e nº 003/2025**

**EDITAL 001/2025 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**

**Categoria 1** – Realização do Festival Cultural Itinerante “Artes Integradas de Jacobina”, a ser organizado em 05 etapas, distribuídas na sede do Município (centro e periferia) e Zona Rural

PROPONENTE	PROJETO	RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	RELATÓRIO VISUAL	SITUAÇÃO FINAL
Claudionor Cerqueira Lima Neto	Festival Itinerante de arte cultura de Jacobina	ENTREGUE	ENTREGUE	APROVADO

**Categoria 2** – Realização do “Programa de Capacitação em Gestão de Projetos Culturais para artistas e agentes culturais”

PROPONENTE	PROJETO	RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	RELATÓRIO VISUAL	SITUAÇÃO FINAL
Jeane Cilene Pereira de Lemos Marques	Formação para o futuro da cultura	ENTREGUE	ENTREGUE	APROVADO

**EDITAL 002/2025 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

PROPONENTE	PROJETO	RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	RELATÓRIO VISUAL	SITUAÇÃO FINAL
Filarmônica 2 de Janeiro de Jacobina	Filarmônica 2 de Janeiro de Jacobina	ENTREGUE	ENTREGUE	APROVADO
Associação Cultural Quadrilha Asa Branca	Faz Cultura Projeto Memorial Asa Branca	ENTREGUE	ENTREGUE	APROVADO
Associação Grupo de Capoeira Raízes Baianas - Agcarba	Formação Artística voltada a valorização da cultura afro-brasileira	ENTREGUE	ENTREGUE	APROVADO




**Prefeitura de Jacobina** <https://jacobina.ba.gov.br>

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro

**EDITAL 003/2025 – SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS  
CULTURAIS**

PROPONENTE	PROJETO	RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	RELATÓRIO VISUAL	SITUAÇÃO FINAL
Maciel Ribeiro da Silva	Projeto Raízes em Movimento	ENTREGUE	ENTREGUE	APROVADO
Associação Cultural Asa Branca	Projeto Ensaios Abertos da Quadrilha Junina Asa Branca Jacobina	ENTREGUE	ENTREGUE	APROVADO
Filarmonia 2 de Janeiro de Jacobina	Filarmonia 2 de Janeiro	ENTREGUE	ENTREGUE	APROVADO
Ana Cristina Cerqueira Pinho da Silva	Arteiras de Jacobina	ENTREGUE	ENTREGUE	APROVADO
Aderino Dourado da Mota	Suavidade e Força de um povo através da Dança Cigana	ENTREGUE	ENTREGUE	APROVADO
Michael Douglas Moreira Matos	Iniciativa Cultural Escritores da Esperança	ENTREGUE	ENTREGUE	APROVADO

**PORTARIA Nº 064, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – GRATIFICAÇÃO POR APRIMORAMENTO  
PROFISSIONAL – ROSANE ROSA DOS SANTOS DIAS**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
<https://jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA Nº 064, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR APRIMORAMENTO  
PROFISSIONAL À SERVIDORA ROSANE ROSA DOS  
SANTOS DIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 46 e 48, da Lei Municipal nº 1.210 de dezembro de 2013.

**CONSIDERANDO** que os entes públicos devem cumprir decisões judiciais para garantir o Estado Democrático de Direito, respeitar a separação dos poderes e assegurar a efetividade da justiça, conforme a Constituição Federal (Art. 37);

**CONSIDERANDO** a decisão judicial transitada em julgado nos autos de nº 8003469-11.2022.8.05.0137.

**R E S O L V E:**

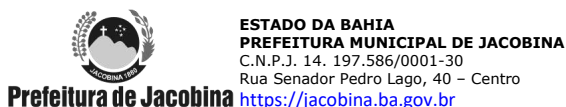
**Art. 1º** Conceder Gratificação por Aprimoramento Profissional à servidora pública municipal **ROSANE ROSA DOS SANTOS DIAS**, matrícula 1426, Professora aposentada, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do seu vencimento base.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2014.

Gabinete da Prefeita, 30 de janeiro de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 065, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CONTRATO DE GESTÃO**



**PORTARIA Nº 065, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

Constitui COMISSÃO ESPECIAL do Processo de Chamamento Público nº 002/2026, que visa à seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social na área da saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO visando à gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade Básica e Avançada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL para analisar os elementos da proposta técnica e financeira do Chamamento Público nº. 002/2026.

**Art. 2º** A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

**Titulares:**

- I – RIZIA NAIARA ARAUJO DOS SANTOS, mat. 8731, Presidente;
- II – ANNY GABRIELLE SILVA PEREIRA – mat. 25469 - Membro;
- III – CLAUDIA LIMA DA SILVA – mat. 15614 – Membro;
- IV – VANESSA FREIRE DIAS PAIVA – mat. 25467 – Membro.

**Suplentes:**

- I – EMILIANE DA CUNHA RIOS, mat. 25476;
- II – ROSANIA ROSA SANTANA, mat. 22854;
- III – LAVINIA DE OLIVEIRA MATOS, mat. 25929;
- IV – AVA CAROLINA FONSECA FERREIRA, mat. 15617.

**Parágrafo único:** A Comissão ora criada terá prazo de duração até a finalização do Processo



**Prefeitura de Jacobina**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro  
<https://jacobina.ba.gov.br>

de Chamamento Público citado no artigo primeiro.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de janeiro de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida**  
Secretária Municipal da Saúde

## HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

### RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Agente de Contratação e a equipe de apoio do Município de Jacobina-Bahia, após análise e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação jurídica, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Eletrônico 001/2026-SRP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de Preço de pessoas jurídicas para o fornecimento de materiais penso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, conforme descritivo abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	<b>VIVASMED DISTRIBUIDORA LTDA</b> CNPJ: 14.706.667/0001-19	<b>R\$ 236.000,00</b>
2	<b>VIVASMED DISTRIBUIDORA LTDA</b> CNPJ: 14.706.667/0001-19	<b>R\$ 908.499,90</b>
3	<b>VIVASMED DISTRIBUIDORA LTDA</b> CNPJ: 14.706.667/0001-19	<b>R\$ 1.187.114,15</b>
4	<b>BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ: 07.061.398/0001-15	<b>R\$ 144.000,00</b>
5	<b>BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ: 07.061.398/0001-15	<b>R\$ 355.000,00</b>
6	<b>VIVASMED DISTRIBUIDORA LTDA</b> CNPJ: 14.706.667/0001-19	<b>R\$ 584.000,00</b>

**VALOR TOTAL DE R\$ 3.414.614,05 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E QUATORZE MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS).**

Desta forma encaminhamos para a autoridade competente, sugerindo à sua Adjudicação e Homologação, nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Jacobina, 26 de janeiro de 2026

Matheus Oliveira Sousa  
Agente de Contratação

Leticia Santana dos Santos  
Membro da Equipe de Apoio

Kelly Monique Oliveira Castro  
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 SRP**

A Prefeitura Municipal de Jacobina, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o art. 71, Inciso IV, após parecer do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a modalidade Pregão Eletrônico 001/2026 SRP, critério de julgamento Menor Preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preço de pessoas jurídicas para o fornecimento de materiais penso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Considerando** os registros assentados em Atas das sessões realizadas pelo sistema ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso BLL Compras”), por meio do site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**Considerando** a plena regularidade a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

**Considerando** que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Concordar com a Adjudicação e, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo, subsidiado pelo que consta em Atas e registros via sistema BLL COMPRAS, Termo de Adjudicação, Propostas Readequadas e demais documentos que passam a integrar esse Termo de Homologação, na forma disposta no Edital e anexos do procedimento licitatório:

**SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descritivo abaixo

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

A empresa **BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.398/0001 15, com sede na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, 753, Aracui, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.702-010, vencedora os lotes: 4, 5 no valor total de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais) e a empresa **VIVASMED DISTRIBUIDORA LTDA com sede à RUA CLAUDIONOR DOS SANTOS PARANHOS, Nº 112 – GALPÃO 03 - PITANGUEIRAS – CEP: 42.701-390 LAURO DE FREITAS/BAHIA** – inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob nº CNPJ: 14.706.667/0001-19, vencedora com os lotes: 1, 2, 3, 6 no valor total de R\$ 2.915.614,05 (dois milhões e novecentos e quinze mil e seiscentos e quatorze reais e cinco centavos), **conforme descrito na sequência:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	VIVASMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 14.706.667/0001-19	R\$ 236.000,00
2	VIVASMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 14.706.667/0001-19	R\$ 908.499,90
3	VIVASMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 14.706.667/0001-19	R\$ 1.187.114,15
4	BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.061.398/0001-15	R\$ 144.000,00
5	BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.061.398/0001-15	R\$ 355.000,00
6	VIVASMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 14.706.667/0001-19	R\$ 584.000,00

**ESTA HOMOLOGAÇÃO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 3.414.614,05 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E QUATORZE MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS).**

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, e Lavre-se as ATA REGISTRO DE PREÇOS.

Jacobina-BA, 26 de janeiro de 2026.

**VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 14.197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 185.050.905-00 e portador do RG n.º 935224 SSP/BA SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Pregão Eletrônico N.º 001/2026 e Processo Administrativo n.º 0180/2025, RESOLVE registrar os preços da Empresa **BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.061.398/0001-15, com sede na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, 753, Aracui, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.702-010**, neste ato representada pelo Sr. **Raniton Fernandes de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n.º 1017591776, CPF n.º 812.299.174-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de materiais pensos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.000	KOLPLAST	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
2	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL SISTEMA FENESTRADO	UNIDADE	1.000	KOLPLAST	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
3	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA EM AÇO INOX COM 2 LÂMINAS PARALELAS, CABO PLÁSTICO	UNIDADE	4.000	MAXICOR	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
4	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL COM BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL COM VELCRO	UNIDADE	120	G TECH	R\$ 165,44	R\$ 19.852,80
5	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM ESTOFADO NAS BORDAS E APOIO METONIANO E ESTOFADO SOBRE O ESTERNO TAMANHO G	UNIDADE	200	MSO	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
6	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM ESTOFADO NAS BORDAS E APOIO METONIANO E ESTOFADO SOBRE O ESTERNO TAMANHO M	UNIDADE	200	MSO	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
7	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM ESTOFADO NAS BORDAS E APOIO METONIANO E ESTOFADO SOBRE O ESTERNO TAMANHO P	UNIDADE	200	MSO	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
8	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM ESTOFADO NAS BORDAS E APOIO METONIANO E ESTOFADO SOBRE O ESTERNO TAMANHO PP	UNIDADE	200	MSO	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00

Página 1 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

9	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO - BRAÇADEIRA DESTINADA A BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 35 E 51 CENTÍMETROS	UNIDADE	250	PREMIUM	RS	84,17	RS	21.042,50
10	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE (OBESO)	UNIDADE	100	PREMIUM	RS	60,84	RS	6.084,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO - BRAÇADEIRA DESTINADA A BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 10 E 18 CENTÍMETROS	UNIDADE	100	PREMIUM	RS	67,76	RS	6.776,00
12	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO - TUBO EM "Y" EM PVC - AUSCULTADOR EM AÇO INOX.	UNIDADE	200	PREMIUM	RS	12,44	RS	2.488,00
13	FIO DE NYLON 6-0, MONOFILAMENTAR, COMPRIMENTO DE 45CM, COM AGULHA COMP. 2,0CM 3/8 CX C/24	CAIXA	120	TECHNOFIO	RS	25,59	RS	3.070,80
14	FIO MONONYLON PRETO N.0 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO ( FIO DE SUTURA ) N. 0, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATE DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE )	CAIXA	120	TECHNOFIO	RS	20,75	RS	2.490,00
15	FIO MONONYLON PRETO N.2 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO ( FIO DE SUTURA ) N. 2, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATE DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE )	CAIXA	120	TECHNOFIO	RS	27,14	RS	3.256,80
16	FIO MONONYLON PRETO N.3 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO ( FIO DE SUTURA ) N. 3, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATE DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE )	CAIXA	210	TECHNOFIO	RS	27,70	RS	5.817,00
17	FIO MONONYLON PRETO N.4 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO ( FIO DE SUTURA ) N. 4, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATE DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE )	CAIXA	120	TECHNOFIO	RS	26,42	RS	3.170,40
18	FIO MONONYLON PRETO N.5 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO ( FIO DE SUTURA ) N. 5, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATE DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE )	CAIXA	120	TECHNOFIO	RS	26,72	RS	3.206,40
19	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETO DIÂMETRO: 3-0; COMPRIMENTO DO FIO: 45 CM; AGULHA: ½ COMPRIMENTO: 2,0 CM CAIXA C/24	CAIXA	120	TECHNOFIO	RS	27,46	RS	3.295,20
20	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML.	UNIDADE	600	J PROLAB	RS	5,43	RS	3.258,00
21	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, 500 ML	UNIDADE	600	J PROLAB	RS	4,16	RS	2.496,00
22	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UNIDADE	600	J PROLAB	RS	4,70	RS	2.820,00
23	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	UNIDADE	600	J PROLAB	RS	4,22	RS	2.532,00
24	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE E PUNÇÃO VENOSA EM ADULTOS, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO, COM SISTEMA DE TRAVA.	UNIDADE	120	PREMIUM	RS	7,47	RS	896,40
25	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO E MÁSCARA INFANTIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - INFANTIL	KIT	300	GOODCOME	RS	4,90	RS	1.470,00
26	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO E MÁSCARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - ADULTO	KIT	300	GOODCOME	RS	6,36	RS	1.908,00
27	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	125	LAMEDID	RS	28,34	RS	3.542,50
28	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	125	LAMEDID	RS	27,04	RS	3.380,00

Página 2 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

29	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	LAMEDID	RS	33,12	RS	9.936,00
30	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE- CAIXA COM 100UNID	CX	100	LAMEDID	RS	30,01	RS	3.001,00
31	LÂMINA MICROSCOPIA EM VIDRO, PONTA FOSCA LAPIDADA - TAMANHO: 26X76 MM - CAIXA DE 50 UNIDADES	CX	250	PRECISION	RS	4,46	RS	1.115,00
32	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PORTÁTIL - PROTEÇÃO IP22 COM ABAS LATERAIS PARA PROTEÇÃO DE ENTRADA DE LUMINOSIDADE	UNIDADE	120	BIOLAND	RS	46,26	RS	5.551,20
33	TERMÔMETRO CLÍNICO CORPORAL DIGITAL	UNIDADE	600	INCOTERM	RS	9,63	RS	5.778,00
<b>TOTAL LOTE</b>							<b>RS</b>	<b>144.000,00</b>

LOTE 5							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 3,5MM, SEM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	RS 12,28	RS	3.070,00
2	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 3MM, SEM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	RS 14,97	RS	3.742,50
3	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 4,5MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	OLIMED	RS 12,98	RS	3.245,00
4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 4MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	OLIMED	RS 18,54	RS	4.635,00
5	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 5,5MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	RS 12,48	RS	3.120,00
6	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 5MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	RS 17,11	RS	4.277,50
7	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 6,0MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	RS 11,89	RS	2.972,50
8	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 6,5MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	RS 9,51	RS	2.377,50
9	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 6MM, COM BALÃO E MANDRIL	UNIDADE	250	BCI Medical	RS 18,93	RS	4.732,50
10	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 7,0MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	RS 9,17	RS	2.292,50
11	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 7,5MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	RS 10,59	RS	2.647,50
12	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 8,0MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	RS 12,25	RS	3.062,50
13	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 8,5MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	RS 13,79	RS	3.447,50
14	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 8MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	RS 12,07	RS	3.017,50
15	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 9,0MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	OLIMED	RS 17,05	RS	4.262,50
16	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 9,5MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	OLIMED	RS 10,67	RS	2.667,50
17	CÂNULA OROFARÍNGEA EM PVC , TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 1	UNIDADE	125	DESCARPACK	RS 1,28	RS	160,00
18	CÂNULA OROFARÍNGEA EM PVC, TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 2	UNIDADE	125	DESCARPACK	RS 2,03	RS	253,75
19	CÂNULA OROFARÍNGEA EM PVC, TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 3	UNIDADE	125	DESCARPACK	RS 2,05	RS	256,25
20	CÂNULA OROFARÍNGEA EM PVC, TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 4	UNIDADE	125	DESCARPACK	RS 2,05	RS	256,25
21	CÂNULA OROFARÍNGEA EM PVC, TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 5	UNIDADE	125	DESCARPACK	RS 1,50	RS	187,50
22	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO OCULOS, ADULTO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL	UNIDADE	7500	MEDSONDA	RS 1,39	RS	10.425,00
23	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO OCULOS, INFANTIL EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL	UNIDADE	4000	MARK MED	RS 0,72	RS	2.880,00
24	COLETOR DE URINA TIPO SACO SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 ML	UNIDADE	30000	BIOBASE	RS 0,23	RS	6.900,00
25	COLETOR DE URINA UNIVERSAL GRADUADO, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, COM TAMPA - CAPACIDADE 80ML	UNIDADE	11000	J.PROLAB	RS 0,40	RS	4.400,00
26	COLETOR DE URINA, ADESIVADO, INFANTIL, COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALERGÊNICA, CAPACIDADE 100ML.	UNIDADE	7500	J.PROLAB	RS 0,40	RS	3.000,00
27	COLETOR DE URINA ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA ANTIREFLUXO, FILTRO DE AR E PINÇA. CAPACIDADE DE 2000ML	UNIDADE	6000	VITAL	RS 4,12	RS	24.720,00
28	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM 02 UNIDADES TAMANHO 05 (MÉDIO)	PACOTE	3000	BIOSANI	RS 2,73	RS	8.190,00
29	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM 02 UNIDADES TAMANHO 06 (GRANDE)	PACOTE	3000	MADEITEX	RS 3,05	RS	9.150,00
30	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 COM EXTENSÃO	UNIDADE	3000	MADEITEX	RS 3,22	RS	9.660,00
31	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PARA PROCEDIMENTO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO DESCARTÁVEL - TAMANHO DULTO, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO EM GEL	UNIDADE	25000	INJEX	RS 0,21	RS	5.250,00
32	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 4	UNIDADE	1500	MEDSONDA	RS 0,54	RS	810,00
33	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 6	UNIDADE	1500	MEDSONDA	RS 0,63	RS	945,00

Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

34	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 8	UNIDADE	2000	MEDSONDA	RS	0,81	RS	1.620,00
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 10	UNIDADE	1750	MEDSONDA	RS	0,68	RS	1.190,00
36	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE	2100	MEDSONDA	RS	0,88	RS	1.848,00
37	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 14	UNIDADE	2100	MEDSONDA	RS	0,82	RS	1.722,00
38	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 16	UNIDADE	2100	MEDSONDA	RS	0,70	RS	1.470,00
39	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 18	UNIDADE	2100	MEDSONDA	RS	1,15	RS	2.415,00
40	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 8	UNIDADE	1500	MEDIX	RS	2,24	RS	3.360,00
41	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 10	UNIDADE	1000	MEDIX	RS	2,77	RS	2.770,00
42	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 10	UNIDADE	1000	MEDIX	RS	1,67	RS	1.670,00
43	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 14	UNIDADE	1500	MEDIX	RS	2,56	RS	3.840,00
44	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 16	UNIDADE	1500	MEDIX	RS	2,31	RS	3.465,00
45	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 18	UNIDADE	1500	MEDIX	RS	1,78	RS	2.670,00
46	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 20	UNIDADE	1500	MEDIX	RS	3,00	RS	4.500,00
47	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 22	UNIDADE	2000	MEDIX	RS	2,48	RS	4.960,00
48	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 24	UNIDADE	1500	MEDIX	RS	18,51	RS	27.765,00
49	SONDA FOLEY Nº 16 - 3 VIAS SONDA EM LATEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, 3 VIAS.	UNIDADE	1500	MEDIX	RS	2,84	RS	4.260,00
50	SONDA FOLEY Nº 18 - 3 VIAS SONDA EM LATEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, 3 VIAS.	UNIDADE	1500	MEDIX	RS	2,69	RS	4.035,00
51	SONDA FOLEY Nº 20 - 3 VIAS SONDA EM LATEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, 3 VIAS.	UNIDADE	1500	MEDIX	RS	4,13	RS	6.195,00
52	SONDA FOLEY Nº 22 - 3 VIAS SONDA EM LATEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, 3 VIAS.	UNIDADE	1500	MEDIX	RS	4,58	RS	6.870,00
53	SONDA FOLEY Nº 24 - 3 VIAS SONDA EM LATEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, 3 VIAS.	UNIDADE	1500	MEDIX	RS	0,98	RS	1.470,00
54	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 08	UNIDADE	1500	MEDSONDA	RS	0,55	RS	825,00
55	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 10	UNIDADE	1500	MEDSONDA	RS	0,61	RS	915,00
56	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 12	UNIDADE	1500	MEDSONDA	RS	0,66	RS	990,00
57	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 14	UNIDADE	1500	MEDSONDA	RS	0,72	RS	1.080,00
58	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 16	UNIDADE	1500	MEDSONDA	RS	0,77	RS	1.155,00
59	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 04	UNIDADE	8000	MEDSONDA	RS	0,85	RS	6.800,00
60	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 06	UNIDADE	15000	MEDSONDA	RS	0,76	RS	11.400,00
61	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 08	UNIDADE	15000	MEDSONDA	RS	0,77	RS	11.550,00
62	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 10	UNIDADE	15000	MEDSONDA	RS	0,76	RS	11.400,00
63	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE	15000	MEDSONDA	RS	0,89	RS	13.350,00
64	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 14	UNIDADE	6000	MEDSONDA	RS	0,88	RS	5.280,00
65	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 16	UNIDADE	6000	MEDSONDA	RS	1,06	RS	6.360,00
66	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 18	UNIDADE	8000	MEDSONDA	RS	1,13	RS	9.040,00
67	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 20	UNIDADE	6000	MEDSONDA	RS	1,25	RS	7.500,00
68	TORNEIRA PLÁSTICA DE TRÊS VIAS, CONSTITUÍDA POR POLIETILENO ALTA DENSIDADE, VOLANTE GIRATÓRIO COM SETAS INDICATIVAS, DOIS CONECTORES LUER FÊMEA E UM LUER MACHO, COM TAMPA PROTETORA NAS VIAS, ATÓXICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	2500	INJEX	RS	0,48	RS	1.200,00
69	TUBO DE SILICONE CALIBRE 203 PEÇA C/ 15 METROS, CONFECCIONADOS EM SILICONE	UNIDADE	15	MEDICONE	RS	124,01	RS	1.860,15
70	TUBO DE SILICONE CALIBRE 204 PEÇA C/ 15 METROS, CONFECCIONADOS EM SILICONE	UNIDADE	15	MEDICONE	RS	118,24	RS	1.773,60
71	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC GRAU MÉDICO SEM BALÃO, Nº 3,0	UNIDADE	750	TOP MED	RS	2,87	RS	2.152,50
72	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC GRAU MÉDICO SEM BALÃO, Nº 3,5	UNIDADE	750	TOP MED	RS	3,73	RS	2.797,50
73	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 4,5	UNIDADE	750	TOP MED	RS	3,41	RS	2.557,50
74	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 5,0	UNIDADE	750	TOP MED	RS	3,41	RS	2.557,50
75	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	750	MEDIX	RS	4,17	RS	3.127,50
76	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 6,0	UNIDADE	750	MEDIX	RS	4,12	RS	3.090,00
77	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 6,5	UNIDADE	750	MEDIX	RS	4,59	RS	3.442,50
78	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 7,0	UNIDADE	750	MEDIX	RS	4,26	RS	3.195,00
79	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 7,5	UNIDADE	750	MEDIX	RS	3,86	RS	2.895,00
80	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	750	MEDIX	RS	3,57	RS	2.677,50
81	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 8,5	UNIDADE	750	MEDIX	RS	3,56	RS	2.670,00
82	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 9,0	UNIDADE	750	TOP MED	RS	3,00	RS	2.250,00
<b>TOTAL LOTE</b>								<b>RS 355.000,00</b>

valor total desta ata registro de preços é de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil

Página 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

reais).

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Jacobina-BA

3.2 Além do gerenciados, o objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário.

Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do Edital, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada, através da Conta Corrente ou cheque nominal em favor da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos materiais Pensos de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Secretaria Municipal de saúde e conter o número do empenho correspondente.

9.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

9.3.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, dentro de seu período de validade;

9.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 - Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado a Sra. Janecleide Mota do Nascimento de acordo com a portaria nº 364/2026.

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

11.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

#### **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

objeto.

12.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

12.3 - Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Décima deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

12.4 - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.6 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

12.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.11 - Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

12.12 - Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.13 - Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

12.14 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

12.15 - Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de

Página 11 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

destino.

12.16 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jacobina (BA), 26 de janeiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA VALDICE**  
**CASTRO VIEIRA DA SILVA PREFEITA**

**BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ sob nº 07.061.398/0001 15  
Representante legal Raniton Fernandes de Oliveira  
CPF nº 812.299.174-20

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Pregão Eletrônico N.º 001/2026 e Processo Administrativo n.º 0180/2025, RESOLVE registrar os preços da Empresa **VIVASMED DISTRIBUIDORA LTDA com sede à RUA CLAUDIONOR DOS SANTOS PARANHOS, N.º 112 – GALPÃO 03 - PITANGUEIRAS – CEP: 42.701-390 LAURO DE FREITAS/BAHIA – inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob nº CNPJ: 14.706.667/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002.026.640 - TEL. (71) 3565-9588 E-MAIL: [licitacao@vivasmmed.com.br](mailto:licitacao@vivasmmed.com.br)**, neste ato representada pelo Sr. **Márcio Augusto Seabra de Mello, portador da Carteira de Identidade nº 3982352 SSP/PE e do CPF nº 788.649.925-53**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de materiais pensos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - TEOR ALCOÓLICO: 70% - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FRASCO COM IL.	LITRO	6000	ITAJA	R\$ 6,14	R\$ 36.840,00
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" - FRASCO COM 200 ml - FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO OLEOSA.	FRASCO	3500	HADASSA	R\$ 3,89	R\$ 13.615,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO - TEOR ALCOÓLICO: 99,5% ABSOLUTO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FRASCO COM IL.	LITRO	6000	PROLINK	R\$ 4,83	R\$ 28.980,00

Página 1 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

4	ÁLCOOL ÉTILICO - TEOR ALCOÓLICO 70%; FRASCO COM 500 ml - FORMA FARMACÊUTICA: GEL.	FRASCO	6.000	PREMISSE	R\$ 4,59	R\$ 27.540,00
5	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO - COMPOSIÇÃO: AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE - GALÃO COM 5L.	GALÃO	180	FORTSAN	R\$ 88,82	R\$ 15.987,60
6	DETERGENTE NEUTRO PARA USO HOSPITALAR, DESENVOLVIDO PARA PRÉ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ARTIGOS MÉDICOS DE FORMA GERAL - GALÃO COM 5L.	GALÃO	120	FORTSAN	R\$ 133,32	R\$ 15.998,40
7	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA - CONCENTRAÇÃO: 0,5% - FRASCO COM 1L.	LITRO	1200	VIC PHARMA	R\$ 9,52	R\$ 11.424,00
8	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA - CONCENTRAÇÃO: 0,2% FRASCO COM 1L.	LITRO	1200	VIC PHARMA	R\$ 11,78	R\$ 14.136,00
9	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE - CONCENTRAÇÃO: 2% - FRASCO COM 1L.	LITRO	1200	VIC PHARMA	R\$ 13,77	R\$ 16.524,00
10	FORMALDEÍDO (FORMOL) - CONCENTRAÇÃO: 10% - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO, FRASCO COM 1L.	LITRO	60	ICARAI	R\$ 7,51	R\$ 450,60
11	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA – FRASCO COM 1 KG.	FRASCO	600	FORTSAN	R\$ 7,85	R\$ 4.710,00
12	GLUTARALDEÍDO - SOLUÇÃO A 2% - COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS - FRASCO COM 1L.	LITRO	600	VICPHARMA	R\$ 38,99	R\$ 23.394,00
13	HIPOCLORITO DE SÓDIO - SOLUÇÃO AQUOSA - TEOR 1% DE CLORO ATIVO - GALÃO COM 5L.	GALÃO	280	VICPHARMA	R\$ 14,40	R\$ 4.032,00
14	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) – 10 VOLUMES - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	1200	VICPHARMA	R\$ 4,53	R\$ 5.436,00
15	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO 10% (1% IODO ATIVO) -SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO COM 1L	LITRO	210	VICPHARMA	R\$ 35,38	R\$ 7.429,80
16	GLUTARALDEÍDO - SOLUÇÃO À 2,2% GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	35	VICPHARMA	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
17	ÁCIDO PERACÉTICO - SOLUÇÃO À 0,2% - FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	8	VICPHARMA	R\$ 26,75	R\$ 214,00
18	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	120	VICPHARMA	R\$ 46,78	R\$ 5.613,60
						<b>R\$ 236.000,00</b>

Página 2 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO - 500G	ROLO	4.500	NATHALYA	R\$ 11,36	R\$ 51.120,00
2	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO - TAMANHO 10 CM X 1,8M - 13 FIOS / cm <sup>2</sup> - PACOTE C/12 UNIDADES.	PACOTE	6000	LUDAN	R\$ 3,91	R\$ 23.460,00
3	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO - TAMANHO 12 CM X 1,8M - 13 FIOS / cm <sup>2</sup> - PACOTE C/12 UNIDADES.	PACOTE	6000	LUDAN	R\$ 5,12	R\$ 30.720,00
4	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO - TAMANHO 15 CM X 1,8M - 13 FIOS / cm <sup>2</sup> - PACOTE C/12 UNIDADES.	PACOTE	10000	LUDAN	R\$ 6,18	R\$ 61.800,00
5	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO - TAMANHO 20 CM X 1,8M - 13 FIOS / cm <sup>2</sup> - PACOTE C/12 UNIDADES.	PACOTE	7500	LUDAN	R\$ 7,75	R\$ 58.125,00
6	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO - TAMANHO 30 CM X 1,8M - 13 FIOS / cm <sup>2</sup> - PACOTE C/12 UNIDADES.	PACOTE	6000	LUDAN	R\$ 11,67	R\$ 70.020,00
7	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO - COM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO - TAMANHO: 45CM X 50CM - PRÉ-LAVADO - PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	2750	BIO TEXTIL	R\$ 34,28	R\$ 94.270,00
8	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - TAMANHO: 7,5CM X 7,5CM - 13 FIOS / cm <sup>2</sup> - PACOTE C/10 UNIDADES - FIOS 100% ALGODÃO - TECIDO TIPO TELA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, INODORAS E INSÍPIDAS, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, MACIA E EXTRA ABSORVENTE.	PACOTE	90000	BIO TEXTIL	R\$ 0,37	R\$ 33.300,00
9	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO: 7,5 CM X 7,5 CM - 13 FIOS / cm <sup>2</sup> - PACOTE C/500 UNIDADES - FIOS 100% ALGODÃO PURIFICADO COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO.	PACOTE	9000	BIO TEXTIL	R\$ 5,15	R\$ 46.350,00
10	COMPRESSA GAZE EM ROLO (TIPO QUEIJO) - TAMANHO: 91 CM X 91 M - 13 FIOS / cm <sup>2</sup> - PACOTE INDIVIDUAL - TECIDO 100% ALGODÃO COM 8 CAMADAS 4 DOBRAS.	ROLO	5000	BIO TEXTIL	R\$ 18,97	R\$ 94.850,00
11	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - TECIDO 100% ALGODÃO - TAMANHO: 10CM X 4,5M - ROLO COM CAPA	UNIDADE	9000	CIEX	R\$ 9,54	R\$ 85.860,00

Página 3 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

	PROTETORA.					
12	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - TECIDO 100% ALGODÃO - TAMANHO: 5CM X 4,5M - ROLO COM CAPA PROTETORA.	UNIDADE	9000	CIEX	R\$ 4,22	R\$ 37.980,00
13	FITA MICROPOROSA (ESPARADRAPO) HIPOALÉRGÊNICA - TAMANHO: 10CM X 4,5M - ROLO COM CAPA PROTETORA.	UNIDADE	9000	CIEX	R\$ 4,24	R\$ 38.160,00
14	FITA MICROPOROSA (ESPARADRAPO) HIPOALÉRGÊNICA - TAMANHO: 5CM X 4,5M - ROLO COM CAPA PROTETORA.	UNIDADE	9000	CIEX	R\$ 4,33	R\$ 38.970,00
15	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE - DEVE APRESENTAR VIRAGEM DA FITA CLARAMENTE VISÍVEL - ROLO COM TAMANHO: 19MM X 30M.	ROLO	2250	CIEX	R\$ 5,81	R\$ 13.072,50
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO COM 10 CM X 100 M	ROLO	600	INJEX	R\$ 31,05	R\$ 18.630,00
17	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO COM 15 CM X 100 M	ROLO	360	HOSPFLEX	R\$ 31,67	R\$ 11.401,20
18	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO COM 30 CM X 100 M	ROLO	360	HOSPFLEX	R\$ 86,89	R\$ 31.280,40
19	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO COM 60 CM X 100 M	ROLO	360	HOSPFLEX	R\$ 87,53	R\$ 31.510,80
20	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO COM 50CM X 50M	ROLO	3000	DESCARBOX	R\$ 6,25	R\$ 18.750,00
21	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO COM 70CM X 50M	ROLO	3000	DESCARBOX	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 908.499,90</b>

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM BORDA ARREDONDADA DESCARTÁVEL - COMPRIMENTO: 14CM - PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	1.800	ESTILO	R\$ 4,24	R\$ 7.632,00
2	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - O APARELHO DEVERÁ SER COMPATIVEL COM AS TIRAS REAGENTES DE ACORDO COM ITEM 38 DESTE LOTE	UNIDADE	600	MEDISIGN/CE PALAB	R\$ 42,89	R\$ 25.734,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) - MANGA LONGA COM ELÁSTICOS NO PUNHO - GRAMATURA: 40G/M2.	UNIDADE	35000	BE LIFE	R\$ 1,62	R\$ 56.700,00

Página 4 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

4	COBERTURA PARA ÓBITO (COBRE CORPO) COM ZÍPER CENTRAL - COR CINZA OPACO - TAMANHO: G.	UNIDADE	900	FBS	R\$ 5,95	R\$ 5.355,00
5	COBERTURA PARA ÓBITO (COBRE CORPO) COM ZÍPER CENTRAL - COR CINZA OPACO - TAMANHO: GG.	UNIDADE	900	FBS	R\$ 9,54	R\$ 8.586,00
6	COBERTURA PARA ÓBITO (COBRE CORPO) COM ZÍPER CENTRAL - COR CINZA OPACO - TAMANHO: M.	UNIDADE	900	FBS	R\$ 10,50	R\$ 9.450,00
7	COBERTURA PARA ÓBITO (COBRE CORPO) COM ZÍPER CENTRAL - COR CINZA OPACO - TAMANHO: P.	UNIDADE	500	FBS	R\$ 10,75	R\$ 5.375,00
8	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA OU PUNÇÃO PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE - CAIXA C/500 UNIDADES.	CAIXA	250	LABOR IMPORT	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
9	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO DA REGIÃO ENDOCERVICAL - FABRICADA COM CERDAS DE NYLON.	UNIDADE	12500	LABOR IMPORT	R\$ 0,24	R\$ 3.000,00
10	ESPÁTULA DE AYRE DESCARTÁVEL - PACOTE C/100 UNIDADES.	PACOTE	750	ESTILO	R\$ 9,03	R\$ 6.772,50
11	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO BORBOLETA ACLOPADO - COM VALVAS LUBRIFICADAS COM SILICONE DE GRAU MÉDICO NÃO ALERGÊNICO - TAMANHO: G.	UNIDADE	6000	KOLPLAST	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
12	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO BORBOLETA ACLOPADO - COM VALVAS LUBRIFICADAS COM SILICONE DE GRAU MÉDICO NÃO ALERGÊNICO - TAMANHO: M.	UNIDADE	7500	KOLPLAST	R\$ 1,34	R\$ 10.050,00
13	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO BORBOLETA ACLOPADO - COM VALVAS LUBRIFICADAS COM SILICONE DE GRAU MÉDICO NÃO ALERGÊNICO - TAMANHO: P.	UNIDADE	6000	KOLPLAST	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
14	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR - TAMANHO: G - PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	750	CONFORT CARE	R\$ 9,84	R\$ 7.380,00
15	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR - TAMANHO: GG - PACOTE C/ 7 UNIDADES.	PACOTE	750	CONFORT CARE	R\$ 12,09	R\$ 9.067,50
16	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR - TAMANHO: M - PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	750	CONFORT CARE	R\$ 8,46	R\$ 6.345,00

Página 5 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

17	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR - TAMANHO: P - PACOTE C/ 9 UNIDADES.	PACOTE	750	CONFORT CARE	R\$ 9,38	R\$ 7.035,00
18	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO: G - PACOTE C/ 7 UNIDADES.	PACOTE	750	CONFORT BABY	R\$ 4,60	R\$ 3.450,00
19	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO: M - PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	750	CONFORT BABY	R\$ 4,09	R\$ 3.067,50
20	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO: P - PACOTE C/ 9 UNIDADES.	PACOTE	750	CONFORT BABY	R\$ 5,55	R\$ 4.162,50
21	LANCETA AUTOMÁTICA - ACIONAMENTO POR CONTATO - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 28G X 1,6 MM APROXIMADAMENTE - CAIXA C/ 100	CAIXA	3000	CEPALAB	R\$ 9,98	R\$ 29.940,00
22	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM LÁTEX NATURAL COM PÓ BIOABSORVÍVEL - PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO - ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA - TAMANHO Nº 7.	PAR	32000	BE CARE	R\$ 1,01	R\$ 32.320,00
23	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM LÁTEX NATURAL COM PÓ BIOABSORVÍVEL - PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO - ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA - TAMANHO Nº 7,50.	PAR	40000	BE CARE	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00
24	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM LÁTEX NATURAL COM PÓ BIOABSORVÍVEL - PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO - ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA - TAMANHO Nº 8.	PAR	24000	BE CARE	R\$ 0,92	R\$ 22.080,00
25	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM LÁTEX NATURAL COM PÓ BIOABSORVÍVEL - PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO - ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA - TAMANHO Nº 8,50.	PAR	18000	BE CARE	R\$ 0,72	R\$ 12.960,00
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL COM PÓ - 100% EM LÁTEX NATURAL - CAIXA C/ 100 UNIDADES - TAMANHO EXTRA-PEQUENO	CAIXA	6000	EMBRAST	R\$ 18,79	R\$ 112.740,00
27	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL COM PÓ - 100% EM LÁTEX NATURAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES - TAMANHO GRANDE	CAIXA	6500	EMBRAST	R\$ 21,59	R\$ 140.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

28	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL COM PÓ - 100% EM LÁTEX NATURAL - CAIXA C/ 100 UNIDADES - TAMANHO MÉDIO	CAIXA	9000	EMBRAST	R\$ 19,62	R\$ 176.580,00
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL COM PÓ - 100% EM LÁTEX NATURAL - CAIXA C/ 100 UNIDADES - TAMANHO PEQUENO	CAIXA	7500	EMBRAST	R\$ 18,75	R\$ 140.625,00
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NITRÍLICA, SEM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO.	CAIXA	6000	EMBRAST	R\$ 13,90	R\$ 83.400,00
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NITRÍLICA, SEM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO.	CAIXA	4000	EMBRAST	R\$ 14,06	R\$ 56.240,00
32	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO ,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6000	DESCARPAC K	R\$ 4,94	R\$ 29.640,00
33	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO - COM RESERVATÓRIO MÓVEL, UMIDIFICADOR E TUBO - TRATAR INSUFICIÊNCIA RESPIRATORIA E APNEIA OBSTRUTIVA - ADULTO	UNIDADE	75	PROTEC	R\$ 11,43	R\$ 857,25
34	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO - COM RESERVATÓRIO MÓVEL, UMIDIFICADOR E TUBO - TRATAR INSUFICIÊNCIA RESPIRATORIA E APNEIAOBSTRUTIVA - INFANTIL	UNIDADE	60	PROTEC	R\$ 12,04	R\$ 722,40
35	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2	UNIDADE	6000	ECOMAX	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
36	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE ANTIEMBAÇANTE	UNIDADE	225	DANNY	R\$ 5,77	R\$ 1.298,25
37	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	75	INOVATEX	R\$ 33,19	R\$ 2.489,25
38	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, COM ÁREA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, ATRAVÉS DE QUÍMICA ENZIMÁTICA GLICOSE DESIDROGENASE, UTILIZANDO					

Página 7 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

	METODOLOGIA ENZIMÁTICA POR AMPEROMETRIA E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DEVE SER ATRAVÉS DE MONITOR PORTÁTIL DE CALIBRAGEM FÁCIL E RÁPIDA, AUTO CODIFICAÇÃO, EJETOR DAS TIRAS LATERAL, EVITANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, A LEITURA DO SANGUE (AMOSTRA) DEVE SER POR PUNÇÃO DIGITAL, SENDO POR ASPIRAÇÃO, EVITANDO ASSIM O CONTATO DO SANGUE COM O MONITOR, PARA EVITAR RISCO DE INFECÇÃO CRUZADA, COM LEITURA EM MONITOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 500 TESTES OU MAIS. O MÉTODO DE ANÁLISE DEVE APRESENTAR LINEARIDADE NA FAIXA DE APROXIMADAMENTE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 10 A 65%. O TESTE DEVE SER RÁPIDO COM RESULTADO EM ATÉ 06 SEGUNDOS, COM VOLUME MÁXIMO DE 0,5 MICROLITRO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CBPF CONFORME RDC Nº 16, DE 28/03/2013.A EMPRESA DEVERÁ PREFERENCIALMENTE DISPONIBILIZAR SOFTWARE QUE FORNEÇA INTEGRAÇÃO EM REDE, EM PORTUGUÊS, E QUE PERMITA A IMPORTAÇÃO DIRETA DAS MEDIÇÕES, EXIBINDO GRÁFICOS E TABELAS. EMBALAGEM EM FRASCOS COM 50 TIRAS	CAIXA	7500	MEDISIGN/CEP ALAB	R\$ 13,74	R\$ 103.050,00
39	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PARA UTILIZAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA PRENDER E PROTEGER OS CABELOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2250	BE LIFE	R\$ 5,08	R\$ 11.430,00
<b>TOTAL LOTE</b>						R\$ 1.187.114,15

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGULHA HIPODÉRMICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 25 X 0,70MM.	UNIDADE	37500	SR	R\$ 0,07	R\$ 2.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

2	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 13X0,30MM.	UNIDADE	25.000	SR	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 13X4,5MM.	UNIDADE	40.000	SR	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 20X5,5.	UNIDADE	37.500	SR	R\$ 0,04	R\$ 1.500,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 25X0,6.	UNIDADE	25000	SR	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 25X0,80MM.	UNIDADE	37.500	SR	R\$ 0,04	R\$ 1.500,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 30X0,70MM.	UNIDADE	37.500	SR	R\$ 0,07	R\$ 2.625,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 30X0,80MM.	UNIDADE	37.500	SR	R\$ 0,07	R\$ 2.625,00

Página 9 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 40X1,20MM.	UNIDADE	40.000	SR	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR CORES. TAMANHO: 40X1,60MM.	UNIDADE	25000	SR	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
11	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM SACOLA DE REVESTIMENTO DE POLIETILENO - FUNDO E CINTA INTERNA DE PAPEL RÍGIDO - 3 LITROS	UNIDADE	1500	DESCARPAC K	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
12	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM SACOLA DE REVESTIMENTO DE POLIETILINO - FUNDO E CINTA INTERNA DE PAPEL RÍGIDO - 7 LITROS	UNIDADE	1800	DESCARPAC K	R\$ 3,27	R\$ 5.886,00
13	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM SACOLA DE REVESTIMENTO DE POLIETILENO - FUNDO E CINTA INTERNA DE PAPEL RÍGIDO - 13 LITROS	UNIDADE	2100	DESCARPAC K	R\$ 3,58	R\$ 7.518,00
14	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM SACOLA DE REVESTIMENTO DE POLIETILENO - FUNDO E CINTA INTERNA DE PAPEL RÍGIDO - 20 LITROS	UNIDADE	3600	DESCARPAC K	R\$ 7,01	R\$ 25.236,00
15	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 14	UNIDADE	18000	TOPMED	R\$ 0,57	R\$ 10.260,00
16	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 16	UNIDADE	18000	TOPMED	R\$ 0,46	R\$ 8.280,00
17	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 18	UNIDADE	18000	TOPMED	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
18	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 20	UNIDADE	30000	TOPMED	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
19	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 22	UNIDADE	30000	TOPMED	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
20	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 24	UNIDADE	30000	TOPMED	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
21	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SCALP 19	UNIDADE	30000	TOPMED	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00

Página 10 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

22	DISPOSITIVO PARA INTRAVENOSA, SCALP 21	INFUSÃO	UNIDADE	30000	TOPMED	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
23	DISPOSITIVO PARA INTRAVENOSA, SCALP 23	INFUSÃO	UNIDADE	30000	TOPMED	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
24	DISPOSITIVO PARA INTRAVENOSA, SCALP 25	INFUSÃO	UNIDADE	30000	TOPMED	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
25	DISPOSITIVO PARA INTRAVENOSA, SCALP 27	INFUSÃO	UNIDADE	30000	TOPMED	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
26	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		UNIDADE	32500	LABOR IMPORT	R\$ 0,77	R\$ 25.025,00
27	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL		UNIDADE	10000	LABOR IMPORT	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
28	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL COM INJETOR LATERAL		UNIDADE	2500	LAMEDID	R\$ 3,01	R\$ 7.525,00
29	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSIVEL COM FLEXÍVEL INJETOR LATERAL		UNIDADE	2500	BIOSANI	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
30	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO - ESTÉRIL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, FABRICADO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO.		UNIDADE	6000	DESCARPAC K	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
31	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONECTOR SLIP - ESTÉRIL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, FABRICADO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO.		UNIDADE	3000	DESCARPAC K	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
32	EXTENSOR EQUIPO INTERMEDIÁRIO – 2 VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA		UNIDADE	21000	LABOR IMPORT	R\$ 0,30	R\$ 6.300,00
33	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 0,70 MM BICO LUER LOCK		UNIDADE	100000	SR	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
34	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP		UNIDADE	100000	SR	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
35	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA PARA INSULINA TAMANHO: 13X3,8		UNIDADE	100000	BECTON DICKINSON	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
36	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA PARA INSULINA TAMANHO 13X4,5		UNIDADE	200000	SR	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
37	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK		UNIDADE	100000	SR	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00

Página 11 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

38	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 8 BICO LUER LOCK	UNIDADE	100000	SR	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00
39	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	UNIDADE	100000	SR	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00
40	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 20 X 5,5 BICO LUER LOCK	UNIDADE	100000	SR	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
41	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK	UNIDADE	100000	SR	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
42	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 8,0 BICO LUER LOCK	UNIDADE	100000	SR	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
43	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	UNIDADE	100000	SR	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
44	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK	UNIDADE	100000	SR	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	UNIDADE	100000	SR	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 584.000,00</b>

**valor total desta ata registro de preços é de R\$ 2.915.614,05 (dois milhões e novecentos e quinze mil e seiscentos e quatorze reais e cinco centavos).**

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde do Município de Jacobina-BA.

3.2 Além do gerenciados, o objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

Página 13 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Página 14 de 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do Edital, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada, através da Conta Corrente

BANCO DO NORDESTE	AGÊNCIA Nº 215	CONTA CORRENTE Nº 30029-7
-------------------	----------------	---------------------------

9.2 ou cheque nominal em favor da Contratada.

9.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos materiais Pensos de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Secretaria Municipal de saúde e conter o número do empenho correspondente.

9.4 – Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

9.4.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, dentro de seu período de validade;

9.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.3 - Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado a Sra. Janecleide Mota do Nascimento de acordo com a portaria nº 364/2026.

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

11.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

12.3 - Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Décima deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

12.4 - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.6 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

12.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.11 - Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

12.12 - Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.13 - Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

12.14 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

12.15 - Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

12.16 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

Jacobina (BA), 26 de janeiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA VALDICE  
CASTRO VIEIRA DA SILVA PREFEITA**

**VIVASMED DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ Nº 14.706.667/0001-19  
representante legal, o Sr. Márcio Augusto Seabra de Mello,  
CPF nº 788.649.925-53

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: